



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

56



LEI Nº 512, DE 13 DE JUNHO DE 1988

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTE E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - Receber a fundo perdido, por repasse do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negocios de Esporte e Turismo, recursos financeiros no valor de Cz\$ 7.000,000,00 (sete milhões de cruzados).

II - Assinar com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a execução de obras na quadra poliesportiva.

III - Abrir crédito adicional especial na importancia de Cz\$ 7.000,000,00 (sete milhões de cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão a conta de dotação que obedecerá a seguinte classificação local economica e programática:

ORÇÃO :- 2.3 Educação Cultura Desportos e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTARIA....2.3.2 Cultura Desportos e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA.....4.1.0 Investimentos

CATEGORIA ECONOMICA.....4.1.1.0 Obras e Instalações

FUNCIONAL PROGRAMATICA..08.46.228



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

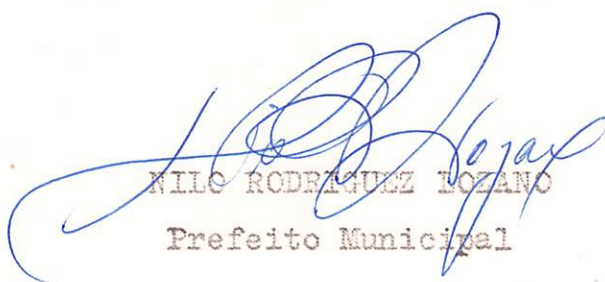
55



Paragrafo Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto com recursos provenientes do inciso II, do paragrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Lavrinhas, 13 de junho de 1988.


NILO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Sueli Emilia de Paiva
Secretária